MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Processo Administrativo nº 024/2026, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA, DE FORMA CONTÍNUA RECARGA DE GÁS DE 13 KG, BOTIJA DE GÁS DE 13 KG, RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L E ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTDES E SETORES VINCULADOS.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	RECARGA DE GÁS-BOTIJA DE 13KG, gás liquefeito de petróleo (GLP): Botija de 13kg (p I3), com lacres de segurança e instruções de uso.	KG	40
02	BOTIJÃO DE GÁS DE 13KG, botijão com gás liquefeito de petróleo: Botija de 13kg (p I3), com lacres de segurança e instruções de uso.	KG	10
03	RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20L, água mineral, incolor, inodora, natural sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre de segurança, contendo 20litros cada galão, em condições, com data de validade de acordo com a legislação vigente.	UND	600
04	ÁGUA MINERAL DE 20L, água mineral, incolor, inodora, natural sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre de segurança, contendo 20litros cada galão, em condições, com data de validade de acordo com a legislação vigente.	UND	50
05	ÁGUA MINERAL EM COPO, sem gás, caixa com 48 unidades de 200ml cada, com data de validade de acordo com legislação vigente.	CX	1.000

3. DA VIGÊNCIA

3.1- A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a conta da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3.2- Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de demandas administrativas recorrentes e permanentes da Administração Pública, caracterizando-se como contrato de natureza continuada, sua vigência poderá ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, com renovação de saldo e quantitativo.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2026 correrão a contar da dotação orçamentária seguinte do referido ano.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destina-se a garantir a funcionalidade plena dos seguintes equipamentos:

- CRAS e CREAS: Portas de entrada da assistência, onde a oferta de água e, em muitos casos, de lanches (exigindo o uso de gás), é vital para o acolhimento de famílias em vulnerabilidade.
- Centro de Convivência do Idoso de Belterra (CCIB): Espaço de fortalecimento de vínculos que demanda preparo de refeições e hidratação constante para o público.
- Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar: Órgãos de controle e garantia de direitos que mantêm fluxo contínuo de atendimento ao público e reuniões deliberativas.
- Residência Inclusiva (RG) e Ações Sociais: Unidades de acolhimento e campanhas itinerantes que exigem logística de suprimentos para suporte às equipes e assistidos em eventos externos e ações de campo.

A execução desta despesa encontra arrimo no arcabouço jurídico que rege a Política Nacional de Assistência Social (PNAS):

- Esfera Federal: Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, que estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das políticas sociais, e o Decreto nº 7.053/2009.
- Esfera Estadual: Atende aos ditames das normas operacionais vigentes e à Constituição Estadual, que preconizam o suporte técnico e financeiro aos serviços de proteção social básica e especial.
- Esfera Municipal: Alinhada à Lei Municipal de Criação do Fundo de Assistência Social e às diretrizes orçamentárias locais, garantindo a aplicação dos recursos públicos na manutenção da dignidade humana.

Pelo exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de recargas de gás e água mineral não representa apenas uma conveniência administrativa, mas um dever institucional. A ausência de tais insumos paralisaria as atividades finalísticas da SEMTDES, comprometendo a execução das políticas públicas e afrontando o princípio da continuidade do serviço público.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 A aquisição se trata de um serviço, e que o objeto se enquadra nos pressupostos da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o que rege o art.72, que trata do processo de contratação direta, e com o art. 75 inciso ll, que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços. No entanto, a Lei no 14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo. Portanto, de acordo com o Decreto 11.87112023: o limite do valor de dispensa de licitação para 2025 passa a ser de R$ 150.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de RS 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras. Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, o setor responsável pela elaboração deste ETP poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores e em outros órgãos públicos para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme requisitos constantes neste Termo de Referência, o fornecimento do objeto será feito de forma mensal conforme necessidade da solicitação de cada setor, após a assinatura do contrato;

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal (União, Estado e Município da sede da contratada);
- Certidão de Falência e Concordata;
- Regularidade FGTS;
- Inexistência de débitos trabalhistas;
- Qualificação técnica;
- Qualificação Econômica Financeira;
- Balanço Patrimonial dos dois últimos anos.

7.3. Os serviços serão realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES, autorizadas e assinadas pelo gestor de contrato;

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega das águas e gás deverá ser de forma imediata nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES.
8.2 O fornecedor será responsável pelo transporte, desembarque e entrega técnica dos materiais, conforme cronograma a ser acordado com a Administração Pública.
8.3 A entrega deverá ocorrer de forma imediata, contados a partir da solicitação de fornecimento, podendo ser entregue de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Secretaria.
8.4 A aceitação dos bens será realizada por fiscal(is) de contrato devidamente designado(s) pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES, mediante verificação das seguintes condições:

a. Conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo do produto (água mineral natural, sem gás) e gás liquefeito, e forma de acondicionamento.
b. Integridade das embalagens, vedação adequada e ausência de danos físicos, vazamentos ou sinais de violação.
c. Validade do produto, que deverá estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e com data de fabricação visível e legível.
d. Qualidade e higiene do produto, observando-se aspectos visuais, de armazenamento e transporte, a fim de garantir que a água seja entregue em condições próprias para o consumo humano.
e. Quantidade entregue, de acordo com a nota fiscal e o solicitado pela Secretaria, considerando o total e a distribuição correta por local, se aplicável.
f. Regularidade fiscal e contratual do fornecedor, quando necessário, no momento da entrega (em conformidade com as exigências legais vigentes).

8.5. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:
9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências dos materiais a serem fornecidos;
10.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEMTDES, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresenta defeito durante o prazo de validade;
10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo. as entregas feitas por transportadoras;
10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.4- A atestação da nota dos materiais fornecidos será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE, PRAZO, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E RESTITUIÇÃO.

13.1 O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

13.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
13.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2026.
13.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.
13.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.9 O reajuste será realizado por apostilamento.
13.10 O prazo do presente Contrato será de 12 meses/anos, a contar da data de sua assinatura.
13.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
13.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
13.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
13.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a contratada que:
15.2 Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
15.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.4 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
15.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
15.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.10 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999;

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

17 ACEITE DE OBJETO

17.1 A contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima;

17.2 A contratada deverá estar apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria;

17.3 Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados;

17.4 A entrega de produtos amassados não será aceito;

17.5 O material, objeto deste termo, deverá ser de boa qualidade e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes.

18 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1 A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, semtdes@belterra.pa.gov.br

18.2 A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

18 .3 A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra/PA 21 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA SANTOS BECHARA:75935953234

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES
Decreto n°004/2025